

AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA COMO PORTADOR DE DIPLOMA — EDITAL № 18/2025 SEMESTRE LETIVO 2026/1

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA, autorizada pela Portaria MEC N° 332, DE 14 DE MAIO DE 2018, em consonância com o Regimento Interno, com o Edital n° 04/2020 de 07 de outubro de 2020 e com a Lei N° 13.826, de 13 de maio de 2019.

Atendendo ao Edital nº 18/2025:

TORNA PÚBLICA a relação de candidatos aprovados na PRIMEIRA chamada no Processo Seletivo para o Curso de Medicina pela modalidade PORTADOR DE DIPLOMA para o período letivo 2026/1, autorizado pela Portaria MEC N° 332, de 14de maio de 2018.

- 1. São candidatos aprovados na PRIMEIRA chamada no Processo Seletivo para o Curso de Medicina para o período letivo 2026/1 a relação constante no Anexo I.
- 2. A matrícula dos candidatos aprovados na PRIMEIRA chamada ocorrerá nos dias 02 e 03 de SETEMBRO de 2025.
- 2.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento da taxa de matrícula e a entrega de toda a documentação exigida. O processo de matrícula será realizado virtualmente por meio do e-mail <u>comercial.ita@afya.com.br.</u> Os candidatos devem realizar a matrícula dentro do horário da Central de Atendimento, que funciona de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h, sem interrupção para almoço.
- 2.2. Documentação do candidato:
- a) Carteirade Identidade (RG);
- b) CPF:
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Certidão de nascimento/casamento;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ouequivalente e Certificado de Conclusão;
- h) Cartão de vacina;
- i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
- j) Histórico Acadêmico
- k) Diploma
- 3. Disposições sobre a Matrícula
- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.



- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior àda inscrição no Processo.
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- h) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.
- i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna AFYA ITABUNA, que terá autonomia para ministraro curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.
- j) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.
- 4. Documentação do Fiador:
- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a) ou Certidão de Casamento, caso seja casado (a), mais o RG e CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses ou Declaração de Imposto de Renda referente ao exercício de 2024;
- e) Comprovante de Endereço atualizado.

## Observações:

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada.
- 5. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos suprarreferidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.
- 6. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.
- 7. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, nadesclassificação automática do candidato.



- 8. A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.
- 9. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.
- 10. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.
- 11. No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.
- 12. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.
- 13. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, a Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna AFYA ITABUNA, devolverá 80% (oitenta porcento) da mensalidade paga, ficando o valor de 20% (vinte por cento) retido para ressarcir a (Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna AFYA ITABUNA), das despesas administrativas.
- 14. A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA AFYA ITABUNA NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

Itabuna – Bahia, 01 de SETEMBRO de 2025.

Luciano Tourinho

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA - AFYA ITABUNA



## **ANEXO I**

NOME DO PROCESSO		STATUS
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA – 2026.1	1. ALANA MARIA DA SILVA SOARES	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA – 2026.1	2. DENIS TADEU VIEIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA – 2026.1	3. LARISSA VICTORIA VILELA DE MOURA SILVA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA – 2026.1	4. LUCÉLIA NOGUEIRA ALVES	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA – 2026.1	5. TALITA NEVES SILVA	APROVADO(A)

Luy función LUÇIANO TOURINHO Direção Geral

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – AFYA ITABUNA